

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE AGENTE ADMINISTRATIVO
Edital n.º 1 – MMA, de 12 de fevereiro de 2009

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

- **ITEM 19 (CADERNO ÁGUA)/ 20 (CADERNO MATA)/ 16 (CADERNO TERRA)** – alterado de C para E. Por se tratar de elipse de sujeito da oração em períodos distintos, do que decorre que os princípios gramaticais só permitem a recuperação do sujeito elíptico na oração antecedente, no item em comento, o sujeito da oração “É de posse e domínio públicos” tem como referente semântico “Floresta nacional, floresta estadual e municipal”, que também é seu sujeito.
- **ITEM 34 (CADERNO ÁGUA)/ 31 (CADERNO MATA)/ 32 (CADERNO TERRA)** – alterado de C para E. Os números relativos aos países industrializados/ricos que estão sujeitos às metas para redução de emissão de CO₂ correspondem atualmente a mais de 30.
- **ITEM 38 (CADERNO ÁGUA)/ 39 (CADERNO MATA)/ 40 (CADERNO TERRA)** – alterado de C para E. O presidente Evo Morales ganhou as eleições para presidente em 2005 e assumiu o governo em 2006, ano desde o qual preside a Bolívia.
- **ITEM 58 (CADERNO ÁGUA)/ 59 (CADERNO MATA)/ 60 (CADERNO TERRA)** – anulado. A redação do item dá margem a mais de uma interpretação, dado que não foi dito que se tratava da redação em vigência. De fato, uma emenda constitucional (EC) incluiu na CF/88 disposição acerca do fim do regime jurídico único. Entretanto, por meio da ADIN 2135-4, o STF derrubou tal dispositivo, de modo que voltou a vigor a redação anterior.
- **ITEM 62 (CADERNO ÁGUA)/ 63 (CADERNO MATA)/ 64 (CADERNO TERRA)** – anulado. A matéria “controle de constitucionalidade” extrapola o conteúdo programático definido no edital.
- **ITEM 63 (CADERNO ÁGUA)/ 64 (CADERNO MATA)/ 62 (CADERNO TERRA)** – alterado de E para C. Nos termos da Constituição Federal, para que um partido político tenha representação no Congresso Nacional, é suficiente que possua um deputado federal ou um senador (matéria prevista no edital, item 2 – partidos políticos).
- **ITEM 71 (CADERNO ÁGUA)/ 70 (CADERNO MATA)/ 71 (CADERNO TERRA)** – alterado de C para E. O conceito apresentado no item refere-se apenas às constituições rígidas, somente alteráveis mediante processos, solenidades e exigências formais especiais, diferentes e mais difíceis que os de formação das leis ordinárias ou complementares. Para estar relacionado com o conceito de semiflexível ou semirrígida, deveria ter sido afirmado que algumas regras poderão ser alteradas pelo processo legislativo ordinário, enquanto outras só podem ser alteradas por um processo legislativo especial e mais dificultoso.
- **ITEM 82 (CADERNO ÁGUA)/ 83 (CADERNO MATA)/ 84 (CADERNO TERRA)** – anulado. A matéria “domínio público” não está prevista no conteúdo programático definido em edital.
- **ITEM 83 (CADERNO ÁGUA)/ 84 (CADERNO MATA)/ 85 (CADERNO TERRA)** – anulado. A matéria “domínio público” não está prevista no conteúdo programático definido em edital.
- **ITEM 84 (CADERNO ÁGUA)/ 85 (CADERNO MATA)/ 79 (CADERNO TERRA)** – anulado. A matéria tratada no item extrapola o conteúdo programático definido no edital.

- **ITEM 85 (CADERNO ÁGUA)/ 79 (CADERNO MATA)/ 80 (CADERNO TERRA) – anulado.**
A matéria tratada no item extrapola o conteúdo programático definido no edital.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – MMA, de 12 de fevereiro de 2009, que rege o concurso público, “11.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mma2009> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

(...)

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”